RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 903/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário da Empresa **TRANSPORTADORA E COMERCIAL YOSHIDA LTDA**, ocupante da área denominada Chave: Boxe Nº 147 situado no Pavilhão "A", da Unidade Atacadista de Londrina, solicita cancelamento do Termo de Permissão de Uso – TPRU, conforme **protocolo n.º 16.372.250-0.**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – LONDRINA** retroativo a **01 de fevereiro de 2020**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de março de 2020

Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente.

João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro

Antonio Leornadecz
Diretor Técnico

Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial